

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: ybo7mr3e SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 17/10/2017 Indicação nº 2073/2017 Protocolo nº 5100/2017</p>	
<p>Autor: Dep. Oscar Bezerra</p>		

INDICA AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, A NECESSIDADE DE FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE JUARA/MT, COMO MEDIDA DE VIABILIZAR A REFORMA E ADEQUAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL "ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO".

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno, indico à Mesa, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório à Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, indicando-lhe **a necessidade de firmar convênio com o município de Juara/MT, como medida de viabilizar a Reforma e Adequação do Hospital Municipal "Elidia Maschietto Santillo".**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de indicação, que tem por fim, indicar à Bancada Federal do Estado de Mato Grosso, e ao Poder Executivo Estadual, através da SES/MT, **a necessidade de firmar convênio com o município de Juara/MT, como medida de viabilizar a Reforma e Adequação do Hospital Municipal "Elidia Maschietto Santillo".**

Conforme documento em anexo, a proposta indicatória é derivada de reivindicação da Secretaria Municipal de Deporto de Juara/MT, com base nas necessidades apresentadas por aquela localidade.

Insta salientar, com fundamento no Art. 196 da Constituição Federal de 1988, que *"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."*

E, se tratando do Hospital Municipal de Juara, e da estreita receita orçamentária daquele município, faz-se extremamente necessário que esta Secretaria de Estado firme convênio com a localidade em comento, para que seja possível a reforma e adequação da estrutura solicitados no Ofício em Anexo, promovendo assim um atendimento de qualidade para toda a população.



Posto isto, é a síntese fática necessária para justificar a presente indicação legislativa, medida de direito e da mais lídima justiça social.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Outubro de 2017

Oscar Bezerra
Deputado Estadual